



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 351, de 27 de agosto de 2001.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Diretores e Servidores do IMPRESP e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Diretores e Servidores do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESP**, obedecerá ao que preceitua a Lei Municipal Nº 344, de 09 de julho de 2001, tomando-se como parâmetro os valores estipulados para Diretores de Departamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 27 de agosto de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO